Lei nº 6695 de 19 de julho de 1990
D.O.M. nº 9428 de 06.08.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 30/11/00
Baltar Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 21/06/90

PROJETO DE LEI Nº 129/90

ASSUNTO Considera de utilidade pública a associação de moradores do Parque Manoeira, na forma que indica

VEREADOR Emanuel Teles

LEI Nº 6695 DE 19/julho/90

DIOM Nº 9428 DE 06/08/90

ARQUIVO 14.08.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 066951990
Projeto: 01291990
Autor: EMANUEL TELES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6695 DE 19 DE julho DE 1990.

Considera de utilidade pública a Associação de Moradores do Parque Manoeira, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Moradores do Parque Manoeira, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE julho DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

VLP
VLP

Paço José Barros de Alencar – Rua Antonele Bezerra, 280 – TELEX: 854087 – FONE: (085) 224.88.81
CEP 60.160 – Fortaleza – Ceará

COMISSÃO DE Edgar Mendes
DESIGNO O VEREADOR
COMO RELATOR
Em 25/06/90
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 129 /90

A Comissão de Legislação
Em 26/6/1990
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 28/6/1990
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE MANOEIRA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE MANOEIRA, sociedade ciivl, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de julho de 1990.

Vereador - Emanuel Teles

Aprovado em 2a. Discussão
Em 29/06/1990
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores do Parque Manoeira, fundada em 10 de Julho de 1988, tem por finalidade: Organizar e mobilizar os moradores da comunidade, com o fim de lutar pelos seus direitos junto aos Poderes públicos Municipal, Estadual e Federal; elaborar planos de urbanização e serviços que satisfaçam os interesses da população; promover integração de recursos com instituições do gênero, no sentido de resolver problemas diversos; promover pesquisas no sentido de diagnosticar os problemas reais da comundiade.

Desta forma esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de julho de 1990.

Vereador - Emanuel Teles

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 29/6/1990
Presidente

MTP

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE MANOEIRA - A.M.P.M.

3º R.T.D. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 2/8 REGISTRO No. 69620
Data: 01/02/89 Emis.: A.??
Válido c// Sêlo e Rubrica Oficial

ESTATUTO SOCIAL

CAP. 1. - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO SEDE E FINALIDADES.

Art. 1º - No dia 10 de julho de 1988, foi criada a Associação de Moradores do Parque Manoeira, localizada em Messejana, Fortaleza Ceará. Composta pelos moradores da comunidade, que livremente queiram fazer parte, sendo que a mesma é constituída pela Assembléia Geral, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal, eleitos diretamente pelos Associados.

Parágrafo 1º - O tempo de existência da Associação é indeterminado, a determinação da existência dar-se-á pela vontade dos sócios.

Parágrafo 2º - A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará nenhum membro da Diretoria e nem do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º - A Associação não terá carater político partidário, nem religioso, nem discriminação de raça ou de sexo.

Parágrafo 4º - Os sócios contribuintes só poderão ser da comunidade.

Art. 2º - A Sede provisória será na Rua Gardênia, S/Nº(rua da Creche).

Art. 3º - FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO

1. Organizar e mobilizar os Moradores da comunidade, com o fim de lutar pelos seus direitos junto aos poderes públicos: Municipal, Estadual e Federal.
2. Elaborar planos de Urbanização e Serviços que satisfaçam os interesses da população.
3. Promover integração de recursos com instituições do gênero, no sentido de resolver problemas diversos.
4. Promover pesquisas no sentido de diagnosticar os problemas reais da comunidade.
5. Desenvolver entre os moradores, princípios de solidariedade humana, união e consciência do mundo que os rodeiam.
6. Procurar ter intercâmbio com outras comunidades,no sentido de trocar experiências e realizações.
7. Promover atividades no sentido de divulgar informações sobre educação, saúde, habitação, trabalho, segurança pública e ou aspectos da vida através de palestras, cursos, atividades culturais e artisticas.

CAP. II - DA DIRETORIA

Art. 4º - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, um Diretor do Departamento Social , um Diretor do Departamento de Divulgação e Imprensa, um Diretor de Urbanismo.

Art. 5º - COMPETE A DIRETORIA

a) Executar os programas aprovados em Assembléia Geral.
b) Coordenar as atividades da Associação e distribuir tarefa entre os membros.
c) Reunir-se extraordinariamente através da convocação do Presidente, de 2/3 dos membros do Conselho Fiscal ou da maioria simples dos seus membros.
d) Fazer os departamentos cumprirem os objetivos da Associação.

Pag. 3/9 REGISTRO No. 69620
Data: 01/02/89 Emls.: 1,00
Válido c/ Sello e Rubrica Oficial
RENOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Cons. Nº 3 Of. Notas 194247603-53

Art. 6º - COMPETE AOS MEMBROS DA DIRETORIA:

- Presidente
. Convocar e dirigir a Assembléia Geral
. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em qualquer oportunidade.
. Dirigir as reuniões da Diretoria.
. Orientar as atividades programadas e devidamente aprovadas.
. Assinar, juntamente com o Secretário, as Atas nas reuniões de Assembléia, assim como as correspondências.
. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e visar recibos com o pague-se após o visto do Tesoureiro.
- Vice Presidente
. Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- 1º Secretário
. Redigir e assinar, com o Presidente, as Atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências da Associação, mantendo em dia e organizada.
- 2º Secretário
. Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.
- 1º Tesoureiro
. Assinar cheques com o Presidente.
. Efetuar pagamentos com o "pague-se" do Presidente.
. Manter em ordem a contabilidade.
. Coordenar as campanhas financeiras.
- 2º Tesoureiro
. Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

CAP.III - CONSELHO FISCAL

Art. 7º - O Conselho fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

Art. 8º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:
. Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.
. Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas.
. Aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria, quando tal prestação não deixar dúvidas.
. Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que a Diretoria manifeste má vontade em apresentar ao Conselho Fiscal os esclarecimentos devidos.

CAP. IV - COMPETE A DIRETORIA DE URBANISMO
. Escolha dos auxiliares para a formação de mais setores.
. Buscar soluções dos problemas inerentes a cada setor.

CAP. V - COMPETE A DIRETORIA SOCIAL
. Escolha dos auxiliares para a formação de mais setores.
. Buscar soluções dos problemas inerentes a cada setor.

CAP. VI - COMPETE À DIRETORIA DE DIVULGAÇÃO E IMPRENSA
. Escolha dos auxiliares para a formação de mais setores.
. Buscar soluções dos problemas inerentes a cada setor.

CAP.VII - DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 9º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo da sua competência:
. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal
. Apreciar e aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria.
. Cessar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.
. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação

3º R.T.D. DE FORTALEZA - CEARÁ
Pag. 1/8 REGISTRO No. 69620
Data: 01/02/89 Emol.: 4,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

. Reunir-se ordinária e extraordinariamente tantas quantas vezes forem necessários por convocação da Diretoria ou por 1/3 dos associados.

CAP.VIII - DOS SÓCIOS

Art. 10º - Serão considerados sócios todos os moradores do Parque Manoeira.

Parágrafo 1º

- É direito de cada membro da Associação:
a) Votar e ser votado nas eleições gerais.
b) Participar das Assembléias Gerais com o direito a voz e voto.
c) Opinar sobre os trablahos desenvolvidos pela Associação.
d) Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação ao conjunto dos associados.

Parágrafo 2º

- São deveres dos sócios:
a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais resoluções aprovadas pela Diretoria.
b) Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada.
c) Contribuir financeiramente para a Associação conforme determinação da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º

- Os sócios não respondem nem solidário, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação.

Art. 11º - O QUADRO SOCIAL COMPOR-SE-Á DAS SEGUINTES CATEGORIAS DE SÓCIOS:
a) Sócios contribuintes: Qualquer habitante que more no Parque Manoeira e que se vincule à Associação de Morado-res, contraíndo a obrigação de pagar as mensalidades e/ou taxas fixadas pela entidade.
b) Sócios dependentes: Os cônjuges e pessoas menores de 18 (dezoito) anos que morem no Parque Manoeira.
c) Sócios Beneméritos: São aqueles a quem a Associação de Moradores desejar homenajear por terem prestado relevantes serviços à entidade.

CAP. IX - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 12º - A Diretoria reunir-se-à ordinariamente no mínimo duas vezes por mês, em dia e hora que serão fixados pelos membros, para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades.

Art. 13º - A Diretoria reunir-se-à trimestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, planejando suas atividades e discutir o reajuste da prestação dos associados.

Parágrafo Único

- Nesta reunião os membros da Associação terão direito a voz e voto.

Art. 14º - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a 03(três) reuniões consecutivas, justificadas ou não, será substituido, assumindo o suplente.

Art. 15º - A convocação de reunião extraordinária será feita através de carta circular entregue até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da reunião.

CAP. X - DAS ELEIÇÕES

2º R.T.D. DE FORTALEZA - CEARÁ
Pag. 5/6 REGISTRO/ No. 69620
Data: 01/02/89 Emls.: 4,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Art. 16º - A eleição para a escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação, ocorrerá de 01 (hum) em 01 (hum) ano, devendo acontecer 30(trinta) dias antes do terminar o mandato da Diretoria em exercício, permitida a reeleição para o ano seguinte.

Parágrafo Unico
- A primeira Diretoria encerará o seu mandato em 10/07/1989.

CAP: XI - DAS RENDAS

Art. 17º - As rendas da Associação serão constituidas pela contribuição de seus associados, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicos culturais.

Parágrafo Unico
- Cabe ao associado a contribuição mensal de Cz$50,00(cinco-enta cruzados), sendo reajustado trimestralmente na reunião da Diretoria com o Conselho Fiscal.

CAP: XII - DAS DISPOSIÇOES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18º - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste Estatuto e concretização de suas finalidades.

Art. 19º - As Assembléias Gerais se realizarão em 1ª convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios contribuintes, no mínimo; em 2ª convocação a ser realizada 30 (trinta) minutos após a 1ª., com metade mais um e, em 3ª e última convocação 30 (trinta) minutos após a fixada para a 2ª com presença mínima de 10 (dez) sócios contribuintes.

Art. 20º - A Associação só poderá ser extinta por decisão de Assembléia Geral extraordinária convocada especialmente para esse fim, observando o que dispõe o artigo 19º.

Art. 21º - Com a extinção da Associação dos Moradores do Parque Manoeira, todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere.

Art. 22º - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público Municipal, Estadual ou Federal, será afastado do seu cargo até que concorram as eleições respectivas, e, no caso de ser o mesmo eleito, será afastado do cargo assumindo o suplente.

Art. 23º - Os Estatutos só poderão serem modificados por decisão de Assembléia Geral extraordinária convocada especialmente para esse fim, observando o que dispõe o Artigo 19º.

Art. 24º - As chapas que concorrem a eleição para Diretoria e Conselho Fiscal da Associação devem ser inscritas até 45(quarenta e cinco) dias antes da realização do pleito eleitoral, para que num prazo de 30 (trinta) dias antes da eleição, a Assembléia Geral possa apreciar e homologá-las.

Art. 25º - Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral.

Art. 26º - Este Estatuto entra em vigor na data da aprovação.

Aprovado em Assembléia Geral de 10 de julho de 1988.

Fortaleza, (Ce) 10 de julho de 1988.

Teresa Maria Lima Vieira
(presidente)

Francisca Francisco Cordeiro Vieira
(vice-presidente)

3º R.T.D. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 6/8 REGISTRO No. 69620
Data: 01/02/95 Emls.: 4,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE MANOEIRA - A.M.P.M.

Presidenta

Tereza Maria Lima Vieira Teresa Maria Lima Vieira
Endereço: Rua Cel. Guilherme de Alencar, 1575
Identidade: 1.185.316 SPSP Ce.
CPF: 162 768 843-91
Nacionalidade: Bras. Profissão: Professôra - Fone: 229.1021.

Vice-Presidenta

Francisca Teonisia Cordeiro Vieira Francisca Teonísia Cordeiro Vieira
Endereço: Rua Miguel Couto, 303
Identidade: 324.184 SPSP Ce.
CPF: 162 750 393 - 53
Nacionalidade: Bras. Profissão: Funcionária Pública

1ª Secretaria

Maria Nalbia Nunes Cordeiro Mª Nálbia Nunes Cordeiro
Endereço: Rua Luciola, 92
Identidade: 1.566.191/88 SPSP Ce.
CPF: 367 865 603-00
Nacionalidade: Bras. Profissão: Estudante.

2ª Secretaria

Lúcia Ayres da Silva Lucia Ayres da Silva
Endereço: Rua Miguel Couto, 299
Identidade: 1.276.637 SPSP Ce.
CPF: 173 899 843- 68
Nacionalidade: Bras. Profissão: Domestica.

1ª Tesoureira

Cecilia Vieira Lima Cecília Vieira Lima
Endereço: Rua Cel. Guilherme de Alencar, 1575
Identidade: 246 494 SPSP Ce
CPF: 155 452 703-10
Nacionalidade: Bras. Profissão: Domestica - Fone: 229.1021.

2ª Tesoureira

Rosalina Ferreira Nunes Cordeiro Rosalina Ferreira Nunes Cordeiro
Endereço: Rua Luciola, 92
Identidade: 463 131/82 SPSP Ce.
CPF: 367 865 353/72
Nacionalidade: Bras. Profissão: Operária.

Diretor do Departamento Social

Francisco Jorge de Lima Francisco Jorge de Lima
Endereço: Rua Gardênia, 210
Identidade: 486.541 SPSP Ce.
CPF: 098 287 703-00
Nacionalidade: Bras. Profissão: Motorista.

Diretor do Departamento de Urbanismo

José Lima Bandeira José Lima Bandeira
Endereço: Rua Gardênia, 453
Identidade: 78.928 SPSP Ce.
CPF:025 928 863-20
Nacionalidade: Bras. Profissão: Motorista.

3º R.T.D. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 7/8 REGISTRO No. 69620
Data: 01/02X89 Emls.: 4,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

Diretor Departamento Divulgação e Imprensa

Carlos Alberto da Silva Pereira Carlos Alberto da Silva Pereira.
Endereço: Rua Miguel Couto, 311
Identidade: 1.365.118/87 SPSP Ce.
CPF: 367 821 143/72
Nacionalidade: Bras. Profissão: Portoiro.

Conselho Fiscal
Titulares

Francisca Martins da Mota Francisco Martins da Mota
Endereço: Rua Luciola, 72
Identidade: 1.302.389 SPSP Ce.
CPF: 367 865 003-15
Nacionalidade: Bras. Profissão: Costureira.

Francisco Francelino de Oliveira
Endereço: Rua Mirian, 18
Identidade: 1.391.317 SPSP Ce.
CPF: 367 865 943-87
Nacionalidade: Bras. Profissão:Aposentado INPS.

Francisco Edmir Braga Soares FRANCISCO EDMIR BRAGA SOARES
Endereço: Rua Luciola, 81
Identidade: 1.000.644/86 SPSP Ce.
CPF: 367 865 433-91
Nacionalidade: Bras. Profissão: Auxiliar de Armazem.

Suplentes

Maria Olivia da Silva Pereira Maria Olivia da Silva Pereira
Endereço: Rua Miguel Couto, 311
Identidade: 575 988 SPSP Ce.
CPF: 188 721 743-68
Nacionalidade: Bras. Profissão: Domestica.

Marduce Souza da Cunha Marduce Souza da Cunha
Endereço: Rua Corpenico, 408
Identidade: 1.005.577/86 SPSP Ce.
CPF:368 518 133-15
Nacionalidade: Bras. Profissão: Enfermeira.

João Ivan Machado João Ivan Machado.
Endereço: Rua Miguel Couto, 325
Identidade: 848 794/85 SPSP Ce.
CPF: 259 436 693-53
Nacionalidade: Bras. Profissão: Funcionário Público.

Dra. MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OAB-Ce.- 4712 - CPF 322.425.503-91

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 23563455/0001-10
VÁLIDO ATÉ: 30/06/93
ATIVIDADE PRINCIPAL: 61.11
NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO
CPF DO RESPONSÁVEL: 162768843-91
ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO DE MORADORES DO PARQUE MANOEIRA
NOME DE FANTASIA:
LOGRADOURO: RUA GARDENIA
NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO:
CEP: 60840
BAIRRO/DISTRITO: MESSEJANA
MUNICÍPIO: FORTALEZA
UF: CE

RENDA PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA-RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAÍS [ ] ENERGIA ELÉTRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

2608852

M8902

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 23563455/0001-10
VÁLIDO ATÉ: 30/06/93
ATIVIDADE PRINCIPAL: 61.11
NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO
CPF DO RESPONSÁVEL: 162768843-91
ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO DE MORADORES DO PARQUE MANOEIRA
NOME DE FANTASIA:
LOGRADOURO: RUA GARDENIA
NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO:
CEP: 60840
BAIRRO/DISTRITO: MESSEJANA
MUNICÍPIO: FORTALEZA
UF: CE

RENDA PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA-RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAÍS [ ] ENERGIA ELÉTRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

1108852

M8902

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO, AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO, AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 | 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
23 563 455/0001-10

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 | NÃO X 02 6 — 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 | NÃO 04 9 — 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0

N.º BÁSICO	N.º ORDEM	CONTROLE
	0001	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9				
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000 8 — 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE Cr$ 100.000	ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000	MAIS DE Cr$ 1.000.000
X 01 6	02 4	03 2

— 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)	00 6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1		
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0		
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	X 16 2		
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES**

12 CÓDIGO: 6111 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES D O PARQUE MANOEIRA** *

14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): **RUA** — 16 NOME DO LOGRADOURO: **GARDENIA** *

17 NÚMERO: **S/N** — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): * — *

19 BAIRRO OU DISTRITO: **MESSEJANA** — 20 CEP: * — 21 SIGLA DA U.F.: **CE** *

22 MUNICÍPIO: **FORTALEZA** — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: **139** — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA: * *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: **162768843** — CONTROLE: **91** — 1

26 NOME: **TERESA MARIA LIMA VIEIRA**

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA:

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Teresa Maria Lima Vieira

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 3 0 0 0 0 7 — ANO: 89 — GRUPO: 0 1 — NÚMERO:

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
15/02/89
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 15 — MÊS 02 — ANO 89 — 1

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 2374644-0

MODELO APROVADO PDS - INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (CIEF) 02.84

3º R.T.D. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 8/9 REGISTRO No. 69620
Data: 01/08/89 Emls.: 4,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

Extrato do Estatuto da Associação de Moradores do Parque Manoeira. A Associação de Moradores do Parque Manoeira, cuja sigla é AMPM, fundada a 10 de Julho de 1988, sediada provisoriamente na rua Gardênia, s/n, Messejana, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, tendo como finalidade precípua organizar e mobilizar os moradores, promover pesquisas, elaborar plano de urbanização, promover integração de recursos, desenvolver entre os moradores os princípios de solidariedade humana, união e consciência do mundo. São órgãos da Associação a Assembléia Geral, Diretoria e o Conselho Fiscal. Compete ao presidente representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os sócios não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas e contraídas pela Associação. O estatuto só poderá ser modificado e a Associação só poderá ser extinta por decisão da Assembléia Geral extraordinária convocada especialmente para esse fim, observando o que dispõe o artigo 199 do estatuto. Com a extinção da Associação todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere. Fortaleza, 10 de Julho de 1988. Presidente- Tereza Maria Lima Vieira, brasileira, professora, residente na rua Ce.Guilherme de Alencar, 1575, CPF nº 162.768.843-91; Vice-Presidente - Francisca Teonísia Cordeiro Vieira, brasileira, funcionária pública, residente ha rua Miguel Couto, 303, CPF ... nº 162.750.393-53; 1º Secretário - Maria Nalbia Nunes Cordeiro, brasileira, estudante, residente na rua Luciola, 92, CPF nº367.865.603-00; 2º Secretária - Lucia Ayres da Silva, brasileira, do lar, residente na rua Miguel Couto, 299, CPF nº 173.899.843-68 ; 1º Tesoureira - Cecília Vieira Lima, brasileira, do lar, residente na rua Ce. Guilherme de Alencar, 1575, CPF nº 155.452.703-10; 2º Tesoureira Rosalina Ferreira Nunes Cordeiro, brasileira, operária, residente na rua Luciola, 92, residente na rua Luciola , 92, CPF nº 367.865.353/72; Diretor do Departamento Social - Francisco Jorge de Lima , brasileiro, motorista, residente na rua Gardênia, 210, CPF nº 098.287.703-00; Diretor do Departamento de Urbanismo - José Lima Bandeira, brasileiro, casado, residente na rua Gardênia, 453, CPF nº 025.928.863-20 ; Diretor Departamento divulgação e Imprensa- Carlos Alberto da Silva Pereira, brasileiro, porteiro, residente na rua Miguel Couto, 311, CPF nº 367.821.143-72. Visto: José Júlio da Ponte Neto, OAB-Ce. 4346, CPF .... nº 194.672.303-72.

Modolon Antonio Bonfim Ponte
Diretor Administrativo
C.I.C: 090.494.443-34

NRP - 019889 - B

★★★

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 85 /90

Ao Projeto de Lei nº 129/90.

Dispensado de impressão e interstício
Em 26/06/1990
Presidente

O Vereador Emanuel Teles submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o anexo Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE MANOEIRA, na forma que indica".

No nosso entendimento e baseado também nos termos da justificativa, que segue anexa ao presente Projeto de Lei, consideramos ser de maior justiça, que seja considerado de utilidade pública a propositura referida ,nada encontramos, que venha impossibilitar o pleito que é merecedor.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de junho de 1990.

Edgar Mendes RELATOR

João Crisóstomo

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE ERDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 129/90.

APROVADO
EM 29/6/90
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação de Moradores do Parque Manoeira, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Moradores do Parque Manoeira, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de junho de 1990.

João Cristiano ... PRESIDENTE

Paço José Barros de Alencar – Rua Antonelo Bezerra, 280 – TELEX: 854087 – FONE: (085) 224.88.81
CEP 60.160 – Fortaleza – Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1155 /90

Fortaleza, 04 de julho de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE MANOEIRA, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa.,votos de elevada estima e consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACY MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a Associação de Moradores do Parque Manoeira, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Moradores do Parque Manoeira, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

Paço José Barros de Alencar -- Rua Antonelo Bezerra, 280 -- TELEX: 854087 -- FONE: (085) 224.88.81
CEP 60.160 -- Fortaleza -- Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a Associação de Moradores do Parque Manoeira, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Moradores do Parque Manoeira, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

Paço José Barros de Alencar – Rua Antonelo Bezerra, 280 – TELEX: 854087 – FONE: (085) 224.88.81
CEP 60.160 – Fortaleza – Ceará